Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - CGSirc**
**Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019**

| **Data:** | **Hora:** | **Local:** |
|---|---|---|
| 07/05/2025 | 14h | Reunião virtual |

**Pauta aprovada para a Primeira Reunião Extraordinária do CGSirc:**

1. Apresentação do diretor Ricardo de Almeida Collar como coordenador do CGSirc, e de Tula Vieira Brasileiro como suplente.
2. Discussão e aprovação da pauta.
3. Apresentação dos participantes.
4. Menção a considerações da Fiscalis 158/2024 - Relatório de Auditoria Preliminar (Tatiana Barbosa DCIC/INSS).
5. Solicitação da DIRBEN-INSS sobre o pleito da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio - para acesso aos dados do SIRC.
6. Pleito do IPEA: autorização do CGSirc para que o MPO disponibilize ao IPEA a base de dados - integral - do SIRC.
7. Posicionamento das instituições membros do CGSirc sobre a consulta às respectivas CONJURs, referente à análise da minuta de alteração do Decreto nº 9.929/2019, elaborada pelo ON-RCPN e pelo CNJ.
8. Informes Gerais.

Anexos:

I- Ofício SEI nº 448/2025/DIRBEN-INSS (4883077).

II- Carta nº 409/2024/PROTOC-PORTOSRIO/SUPGAB-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (4883099).

III- Parecer SEI nº 8462/2020/ME (4884423).

IV- Parecer nº 00059/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (4883131).

**Presentes na Reunião:**

Membros do CGSirc:

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**
  Senhor Derik Reis do Nascimento

- **Ministério da Defesa**
  Senhor José Mário Alves de Souza
  Senhora Fernanda Rezende Carneiro

- **Ministério das Relações Exteriores**
  Senhora Luiza Maria de Lima Horta Barbosa

- **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**
  Senhor Liomar Leite de Morais Lima

- **Ministério da Saúde**
  Senhor Dácio de Lyra Rabello Neto

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
  Senhor Ricardo de Almeida Collar

- **Instituto Nacional do Seguro Social**
  Senhora Tatiana Silva Barbosa

Demais convidados e ouvintes:

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
  Sra. Letícia Chahaira (CGRCN)
  Sra. Mara Cristina Salles Correia (CGRCN)
  Sra. Priscilla Hauer (CGRCN)

- **Instituto Nacional do Seguro Social**
  Sr. Carlos Eduardo Sakamoto
  Sr. Carlos Henrique Joaquim

- **Ministério da Previdência Social**
  Senhor Silvio Mattar
  Senhor Emanuel de Araujo Dantas

- **Ministério do Planejamento e Orçamento**
  Senhor Daniel Grimaldi

- **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**
  Senhora Simone Cabanelas Martinez

- **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência**
  Senhora Beatriz Garrido (beatriz.garrido@dataprev.gov.br)

- **Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN)**
  Senhor Luis Carlos Vendramin Júnior
  Senhor Pedro Ribeiro Giamberardino

- **Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR**
  Senhor Mateus Afonso Vido da Silva

- **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**
  Senhor Lucas Ferreira Mation
  Senhor André Sampaio Zuvanov
  Senhor Carlos Eduardo de Carvalho Vargas

**Abertura da Primeira Reunião Extraordinária do CGSirc**

1. Aos **sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco**, foi realizada a **Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do SIRC (CGSirc)**, por meio de plataforma virtual, sob a coordenação de Ricardo de Almeida Collar, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).
2. Mara Salles (MDHC) cumprimentou a todos desejando uma boa tarde. Em seguida, se apresentou para aqueles que ainda não a conheciam, informando que trabalha na Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento, juntamente com Letícia e Tula. Explicou que, no momento, Tula encontra-se afastada por licença médica.
3. Comunicou que houve algumas alterações na estrutura: o diretor Ricardo Collar assumiu como Diretor de Promoção dos Direitos Humanos do MDHC e, atualmente,

está atuando como coordenador do CGSirc, com Tula na função de suplente. Informou que já havia quórum suficiente e, portanto, a reunião poderia ser iniciada.

4. Finalizou solicitando licença a todos para realizar a gravação da reunião, com a finalidade de elaborar a ata, e perguntou se havia concordância com isso.
5. Mara informou ao Diretor Ricardo que o quórum já havia sido alcançado, sendo possível dar início aos trabalhos. Cumprimentou a todos e todas desejando uma boa tarde.

**Apresentação do diretor Ricardo de Almeida Collar como coordenador do CGSirc, e de Tula Vieira Brasileiro como suplente**

6. O Diretor Ricardo Collar (MDHC) iniciou sua fala se apresentando como o novo Diretor de Promoção dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Governo Federal, função que exerce desde o dia 3 de abril. Informou possuir formação em Sociologia e Direito, sendo natural de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, com cerca de 30 anos de experiência no serviço público.
7. Destacou que essa trajetória proporciona uma base sólida para enfrentar os desafios da nova missão que assumiu. Agradeceu a colaboração de todos os presentes, com ênfase especial à equipe do registro civil, reconhecendo sua relevante contribuição para o avanço da pauta, que considera ser a mais fundamental das políticas públicas. Segundo ele, sem o registro civil, os indivíduos têm dificuldade em progredir e acessar novos direitos e melhores condições sociais.
8. Encerrando sua fala, agradeceu a presença de todos e solicitou que Mara apresentasse a pauta da reunião.

**Discussão e aprovação da pauta**

9. Mara Salles (MDHC) agradeceu ao diretor Ricardo e passou à apresentação da pauta da reunião. Informou que os pontos previstos para discussão incluíam: a apresentação dos participantes; a apresentação já realizada do diretor Ricardo; as considerações sobre a auditoria do TCU, que estão sendo tratadas no momento; a solicitação de dois pleitos de acesso aos dados do SIRC, sendo um da Companhia

DOCAS e outro do IPEA; e o posicionamento das instituições que já obtiveram retorno da CONJUR acerca do parecer relacionado ao ON-RCPN e ao CNJ sobre a minuta de alteração do Decreto 9.929/2019.

10. Em seguida, Mara consultou os presentes sobre a concordância com a pauta proposta e se havia alguma objeção. Como não houve manifestações contrárias, declarou que a reunião seguiria conforme o planejado.
11. Dr. Mateus Silva, representante da ANOREG, expressou que, em sua opinião, a pauta da reunião poderia ter sido disponibilizada previamente.
12. Mara respondeu ao comentário de Dr. Mateus explicando que, em relação ao item da auditoria do TCU, a pauta não pôde ser divulgada previamente porque ainda não havia a confirmação de que seria possível tratar do tema na reunião. Informou que a autorização para discutir o relatório preliminar da auditoria foi recebida apenas no dia anterior, por meio de resposta da equipe do TCU.
13. Acrescentou que, justamente por se tratar de um relatório preliminar, foi solicitado aos participantes da reunião que tratassem as informações com sigilo e confidencialidade. Destacou, no entanto, que o TCU autorizou a discussão do conteúdo no âmbito do CGSirc, motivo pelo qual o tema foi incluído na pauta de última hora.
14. Encerrando sua fala, reforçou que a pauta já havia sido discutida e aprovada, incluindo a apresentação do diretor, e solicitou que todos os participantes se apresentassem informando nome, cargo e instituição. Iniciou chamando André para se apresentar.

**Apresentação dos participantes**

15. André Sampaio Zuvanov, apresentou-se como coordenador de gestão de dados do IPEA, substituto.
16. Carlos Vargas, apresentou-se como técnico de planejamento e pesquisa da coordenação e gestão de dados do IPEA.
17. Carlos Eduardo Sakamoto informou que trabalha na DCIC, do INSS, junto com a Tatiana e o Carlos Joaquim.

18. Carlos Joaquim informou que também trabalha com a Tatiana e o Carlos Sakamoto, no INSS.
19. Dácio Rabello, representante do Ministério da Saúde, pediu desculpas por interromper, mas destacou que seria importante, durante as apresentações dos participantes, identificar claramente quem são os membros efetivos do CGSirc e quem está participando como convidado.
20. Então, Mara Salles (MDHC) solicitou que, durante as apresentações, todos os participantes especificassem se estavam presentes na condição de membros efetivos ou convidados do CGSirc. Em seguida, convidou Dácio a se apresentar.
21. Dácio Rabello se apresentou como médico epidemiologista e membro efetivo do CGSirc desde a sua fundação. Informou que houve um intervalo em sua participação entre os anos de 2019 e 2024, período em que esteve afastado, mas ressaltou que participou de toda a fase de elaboração, do projeto-piloto e do início das atividades do comitê até 2019. Declarou que, atualmente, representa o Ministério da Saúde.
22. Daniel Grimaldi se apresentou como subsecretário de Avaliação de Políticas Públicas e representante do Ministério do Planejamento no CGSirc.
23. Derik Reis se apresentou como coordenador-geral de Gestão e Integração do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atuando como membro titular do CGSirc.
24. Emanuel Dantas se apresentou como coordenador-geral de Cadastros Previdenciários do Ministério da Previdência. Informou que sua participação no CGSirc ainda se dá na condição de convidado, uma vez que o decreto que formaliza a inclusão do Ministério como membro efetivo ainda não foi publicado.
25. Fernanda Rezende se apresentou como representante do Departamento de Pessoal da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais do Ministério da Defesa. Informou que participa da reunião na condição de integrante suplente do CGSirc e mencionou que o titular, coronel Mário, ainda não havia conseguido ingressar na reunião, mas que possivelmente entraria mais tarde.
26. Letícia Chahaira se apresentou cumprimentando os presentes e informando que trabalha no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, integrando a equipe juntamente com Mara, Tula e Ricardo.

27. Liomar Lima se apresentou como Diretor de Operação do Cadastro Único e membro titular do CGSirc, representando o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
28. Lucas Mation se apresentou desejando boa tarde a todos. Informou que representa o IPEA na condição de convidado na reunião e atua como coordenador-geral de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação da instituição.
29. Dr. Vendramin se apresentou como presidente da Operadora Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) e informou que participa da reunião na condição de convidado.
30. Luiza Barbosa se apresentou como diplomata e coordenadora de Legislação Consular do Ministério das Relações Exteriores, informando que participa da reunião como membro do CGSirc.
31. Mateus Silva se apresentou desejando boa tarde a todos. Informou que é oficial de registro em Foz do Iguaçu, representante da ANOREG Paraná e da ANOREG Brasil no CGSirc, participando da reunião na condição de convidado.
32. Priscila se apresentou desejando boa tarde a todos. Informou que é assistente social por formação e servidora pública, atuando na Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento, onde trabalha junto com Letícia, Tula, Mara e o diretor Ricardo.
33. Devido a problemas técnicos Sílvio Mattar não conseguiu se apresentar. Este representa o Ministério da Previdência Social na condição de convidado no CGSirc.
34. Simone Cabanelas se apresentou como coordenadora biométrica de Identificação Civil, atuando na Coordenação-Geral de Identificação Civil do Ministério da Gestão, Inovação e Serviços Públicos. Informou que participa do CGSirc na condição de membro suplente. Agradeceu a atenção.

**Menção a considerações da Fiscalis 158/2024 TCU - Relatório de Auditoria Preliminar**

35. Dando continuidade à pauta da reunião, Mara Salles (MDHC) introduziu o próximo item, referente às considerações sobre o relatório de auditoria preliminar do TCU. Informou que, em virtude da orientação recebida do Tribunal quanto à

confidencialidade das informações, esse tema demandará um tratamento diferenciado na ata da reunião.

36. Esclareceu que serão elaboradas duas atas: uma contendo os demais assuntos discutidos, que poderá ser publicada normalmente no portal; e outra, específica para o item da auditoria do TCU, que será publicada posteriormente, respeitando o critério de sigilo estabelecido. Em seguida, passou a palavra para Tatiana Barbosa (INSS), para que fizesse suas considerações sobre o tema.

37. Tatiana se apresentou desejando boa tarde a todos. Informou que atua no INSS, na Divisão de Informações Civis, e que recebeu de Mara a incumbência de apresentar um relatório referente à auditoria preliminar do TCU, cujo conteúdo chegou ao órgão em abril.

38. Esclareceu que tanto o INSS quanto o Comitê Gestor do Sirc têm prazo até a próxima semana para responder às solicitações. Destacou que se trata de uma fase inicial de fiscalização, e que o conteúdo ainda será levado ao plenário do TCU para votação, a fim de definir se as determinações apresentadas serão efetivamente formalizadas no acórdão.

39. Tatiana apresentou informações relativas ao relatório da fiscalização conduzida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do processo TC 018.882/2024. Explicou que a fiscalização teve como foco exclusivo os dados de óbito registrados no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), com ênfase na avaliação da completude, qualidade e tempestividade dessas informações. Destacou que, conforme a **primeira determinação** do relatório, o TCU espera que, ao final do prazo de 150 dias estabelecido para cumprimento das recomendações - contados após a formalização do acórdão -, sejam incorporados ao SIRC os registros referentes a um passivo de aproximadamente 13 milhões de óbitos ausentes.

40. Ela esclareceu que esses registros se referem ao chamado "legado", compreendendo óbitos ocorridos entre 1976 e 2000, período anterior à institucionalização do SISOB, e que tais registros já constam da base do Sistema Central de Informações do Registro Civil (CRC). Informou, ainda, que uma das recomendações do TCU é a indução da integração do SIRC com outros sistemas de gestão de óbitos, com vistas à melhoria da

qualidade dos dados, da eficácia dos controles regulamentares e da governança sobre as estatísticas de óbitos no país.

41. Tatiana prosseguiu com a exposição, informando que o Comitê Gestor se encontra dentro do prazo para apresentação de eventuais contestações às determinações preliminares apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no processo de fiscalização em curso. Destacou que, em sua avaliação, as recomendações vão ao encontro dos esforços já empreendidos pelo Comitê no sentido de qualificar o SIRC, notadamente no que se refere à completude dos dados e à observância dos prazos legais.
42. Esclareceu que, caso não haja contestação, o TCU deverá formalizar determinação ao Comitê Gestor para que, no prazo de 150 dias, sejam adotadas providências necessárias ao cumprimento do artigo 8º, § 3º, do Decreto nº 9.929/2019, no tocante ao envio ao SIRC dos atos registrais de nascimento, casamento, óbito e natimorto praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015/1973 e ainda não constantes no sistema, em consonância com o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977/2009.
43. Tatiana explicou que tal medida está relacionada à divergência identificada pelo TCU entre as bases do SIRC e do Sistema Central de Informações do Registro Civil (CRC), revelando um passivo de aproximadamente 11 milhões de registros referentes ao período de 1976 a 2000 presentes na CRC, mas ausentes no SIRC. Considerando que tais registros já foram encaminhados pelos cartórios à CRC, o entendimento do TCU é de que há viabilidade técnica e jurídica para que o mesmo procedimento seja adotado em relação ao SIRC.
44. Por fim, indicou a importância de realizar o debate sobre os pareceres jurídicos em elaboração, e a possibilidade de encaminhamento da minuta de alteração do Decreto nº 9.929/2019.
45. Na sequência, Tatiana apresentou a **segunda determinação** em que o TCU propõe determinar ao Comitê Gestor do SIRC que, em conjunto com a Corregedoria Nacional de Justiça (CN-CNJ) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), adote, no prazo de 150 dias, as medidas necessárias para que os dados de óbitos praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015/1973, ainda não constantes no SIRC, mas presentes na base

da CRC, sejam integrados ao sistema, nos termos estabelecidos pelo CGSirc e em conformidade com o Decreto nº 9.929/2019.

46. Tatiana observou que a forma de operacionalização dessa integração deverá ser definida pelo Comitê Gestor, em articulação com o CN-CNJ e o INSS, a partir das diretrizes discutidas na primeira determinação. Destacou que ainda não há definição sobre o procedimento mais adequado para viabilizar essa integração, que poderá ocorrer diretamente por meio dos cartórios, via sistema CRC ou por outro fluxo a ser pactuado.
47. Ela apresentou a **terceira determinação** prevista no relatório de fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), fundamentada no Regimento Interno, que orienta o Comitê Gestor do SIRC a, juntamente com o INSS, a Corregedoria Nacional (CN-CNJ) e o Ministério da Saúde, adotar medidas que subsidiem a implementação de procedimentos contínuos de verificação da consistência e integralidade dos dados do SIRC. A determinação inclui a realização de batimentos entre o SIRC e as bases do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Central de Informações do Registro Civil (CRC), com vistas à identificação de registros de óbitos ausentes ou com informações inconsistentes.
48. Tatiana informou que o INSS já realiza batimentos regulares para qualificação de dados com a base do CPF e, mais recentemente, também com o SIM e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC). Ressaltou, contudo, a necessidade de aprimorar a operacionalização dessas ações, que ainda dependem de execução manual, e sugeriu reforçar a articulação com a DATAPREV para viabilizar a automatização dos processos. Mencionou ainda a importância de retomar os trabalhos do grupo técnico de interoperabilidade como estratégia para garantir a efetivação das recomendações apresentadas.
49. Dando continuidade à explanação sobre o relatório do TCU, Tatiana informa sobre a recomendação direcionada ao Comitê Gestor, a qual orienta a adoção de medidas para subsidiar a inclusão de informações provenientes de outras bases de dados na estrutura do SIRC. A recomendação visa preservar os dados originais fornecidos pelos

cartórios, ao mesmo tempo em que busca melhorar a qualidade e a consistência das informações de óbitos registradas no sistema.

50. Tatiana avaliou que o tema requer análise mais aprofundada e **sugeriu a realização de uma reunião extraordinária para discutir especificamente a proposta de qualificação das informações**. Reconheceu que a Dataprev possui capacidade técnica para realizar tal qualificação, porém ponderou que, com base no conhecimento técnico atual das bases do CPF e do SIM, não haveria como realizar a substituição ou sobreposição direta dos dados do SIRC por dados dessas fontes.
51. Destacou, ainda, que a recomendação do TCU levanta dúvidas sobre a metodologia a ser adotada, uma vez que os cartórios possuem contato direto com a documentação original dos cidadãos. Assim, haveria necessidade de discutir a viabilidade de manter duas estruturas distintas de dados - uma com os registros originais e outra com as informações qualificadas - e avaliar, em conjunto, quais bases externas poderiam ser utilizadas como fonte de qualificação, sem comprometer a integridade e a confiabilidade dos dados do SIRC.
52. Tatiana apresentou a próxima recomendação do relatório do TCU, que orienta o Comitê Gestor a adotar medidas para sanar os relatórios de termos faltantes por serventia e os casos em que não há declaração de inexistência de movimento no sistema SircWeb. Explicou que o INSS atualmente possui capacidade para monitorar todos os termos faltantes, identificando as certidões ausentes com base na sequência numérica dos registros. Ressaltou que, conforme previsto, os cartórios devem informar ao SIRC sempre que não houver movimentação na serventia - isto é, quando não forem lavradas certidões de nascimento, casamento ou óbito no período correspondente. Dessa forma, destacou a necessidade de o Comitê discutir e definir medidas efetivas para assegurar que os cartórios regularizem o passivo existente com o encaminhamento dos termos faltantes.
53. Apresentou a recomendação do TCU relacionada ao tempo de envio dos registros pelas serventias ao SIRC, destacando a necessidade de estabelecer metas regionais de melhoria, especialmente para os cartórios cujo tempo médio de envio ultrapassa o limite legal de um dia útil, conforme previsto no Decreto nº 9.929/2019. Com base nos

dados encaminhados pelo INSS ao Tribunal, foi identificado que diversas serventias descumprem esse prazo, havendo casos em que o envio dos atos registrais ocorre com mais de 40 dias de atraso. Diante desse cenário, o TCU recomenda a implementação de estratégias regionais que promovam a redução progressiva desses prazos até a conformidade com o tempo legalmente estipulado.

54. Destacou a recomendação do TCU que propõe ao CNJ, ao INSS e ao Comitê Gestor do SIRC a articulação conjunta com o Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional para a criação de um Comitê de Governança dos dados do registro civil. O objetivo é estabelecer diretrizes estratégicas que atendam às demandas dos órgãos e entidades que utilizam esses dados, além de buscar soluções para problemas identificados, com base nas boas práticas descritas no item 2 do capítulo 5 do Manual de Práticas de Governança do TCU. A recomendação deve ser objeto de debate no âmbito do comitê, considerando a viabilidade de sua implementação.
55. Foi apresentada a última recomendação do TCU referente ao Ministério da Saúde para que sejam adotadas medidas visando à consideração do número do CPF como identificador pessoal na declaração de óbito no Brasil, além da operacionalização desse número no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). A recomendação também foi encaminhada ao Comitê Gestor e ao CNJ para que adotem as providências que entenderem cabíveis em relação à matéria.
56. Como encaminhamento, foi informado o envio, por parte do TCU, de três listas ao Comitê Gestor: (i) registros do SIM sem correspondência no SIRC, referentes ao período de 2000 a 2024; (ii) registros de óbitos constantes no SIRC com indícios de identificação incorreta da pessoa falecida ou de inconsistência na data do óbito; e (iii) relação das serventias com maiores tempos médios de envio de registros ao SIRC em cada unidade federativa. Diante disso, caberá ao Comitê Gestor avaliar se serão adotadas medidas específicas com base nas informações apresentadas nessas listas.
57. De forma preliminar, o INSS realizou uma análise inicial dos registros do SIM sem correspondência no SIRC e observou que o relatório correspondente ainda está em fase de homologação e não entrou em produção. Contudo, com base na quantidade de registros identificados, há indícios de que se trate, majoritariamente, de casos de

subregistro - ou seja, informações que possuem Declaração mas não foram registradas em cartórios e por isso não há correspondência no SIRC. A questão deverá ser debatida no âmbito do Comitê Gestor para definição de encaminhamentos.

58. Para a elaboração do relatório preliminar, o TCU considerou, entre os documentos recebidos, a decisão administrativa do CNJ proferida por juíza auxiliar, na qual se afirmava que o SERP poderia substituir o SIRC. Sobre esse ponto, o TCU manifestou-se de forma contrária à proposta do CNJ, ressaltando que os sistemas possuem finalidades distintas e estão inseridos em esferas de poder diferentes: o SERP, sob responsabilidade do Poder Judiciário, com objetivos próprios; e o SIRC, sob gestão do Poder Executivo, com finalidades específicas no âmbito da gestão pública. O TCU reiterou entendimento já compartilhado anteriormente pelo INSS, afirmando que a existência de um sistema não inviabiliza a do outro, reconhecendo-os como sistemas independentes e complementares.
59. Em complementação à manifestação anterior, o TCU alerta que a eventual substituição do SIRC pelo SERP, conforme sugerido em decisão administrativa do CNJ, poderia acarretar responsabilização solidária dos gestores do novo sistema, caso haja falhas, indisponibilidade ou instabilidades que comprometam o acesso às informações por órgãos e entidades públicas das três esferas federativas especialmente do Poder Executivo Federal. Tal responsabilização incluiria a aplicação das penalidades previstas no §5º do art. 68 da Lei nº 8.212/91. Por fim, foi reiterado que, embora o relatório preliminar ainda não possa ser publicizado, o INSS permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.
60. Tatiana questionou se o CNJ havia sido convidado para a reunião. Mara confirmou que o CNJ foi devidamente convidado, tendo sido encaminhado o convite ao Dr. Rodrigo Gonçalves de Souza. Letícia Chahaira (MDHC) acrescentou que o representante do CNJ chegou a ingressar no início da reunião, mas logo em seguida se retirou. Diante da ausência confirmada, Tatiana sugeriu que constasse em ata a não participação do CNJ na reunião, bem como o fato de que o referido Conselho também recebeu o relatório preliminar da fiscalização.

61. Mara indagou se algum membro gostaria de apresentar considerações ou comentários adicionais. Ressaltou que, embora o relatório preliminar da fiscalização ainda não esteja oficializado, é possível iniciar o diálogo sobre as determinações que deverão ser formalizadas em breve, bem como sobre as responsabilidades que caberão a cada instituição - membro do CGSirc - frente a tais encaminhamentos.
62. Dr. Mateus Silva (ANOREG/BR) destacou que a principal questão a ser enfrentada, no momento, é a interoperabilidade entre os sistemas. Mencionou que, na reunião anterior, o CNJ manifestou-se no sentido de que não se realize mais a transferência direta de dados, mas sim que se estabeleça uma integração interoperável entre os sistemas, permitindo o repasse de todas as informações de forma automatizada.
63. Dácio Rabello (MS) questionou se a posição mencionada sobre a interoperabilidade correspondia, de fato, à posição oficial do CNJ, ao que Dr. Mateus confirmou, ressaltando que essa orientação foi tratada e homologada internamente no CNJ, conforme discutido na reunião anterior.
64. Dácio ressaltou que, além da questão da interoperabilidade, outras propostas foram debatidas na reunião anterior, destacando entre elas a possibilidade de a CRC Nacional realizar cargas regulares diretamente no SIRC, em substituição ao envio de dados pelos cartórios individualmente. Mencionou que essa sugestão já havia sido apresentada pelas entidades representativas, como a ARPEN e a ANOREG, quando da publicação do decreto que obrigava o envio direto pelos cartórios. Argumentou que, diante da nova posição do CNJ, a transferência via CRC pode ser uma solução viável para garantir o compartilhamento de dados com o Poder Executivo e os produtores de políticas públicas. Expressou preocupação com a proposta de interoperabilidade restrita ao ambiente do CNJ, especialmente em se tratando de dados críticos de saúde, ressaltando a importância de manter o SIRC com sua estrutura e governança próprias, com eventuais ajustes que garantam sua plena operacionalidade e autonomia institucional.
65. Tatiana observou que o Tribunal de Contas da União (TCU) já esclareceu que cabe ao Comitê Gestor regulamentar a forma de envio das informações, não sendo necessária, necessariamente, a intermediação da CRC Nacional. Argumentou que os cartórios já

possuem esses dados organizados, visto que eles foram enviados anteriormente à CRC, o que evidencia sua capacidade operacional para também os transmitir diretamente ao SIRC. Ressaltou que experiências anteriores demonstraram problemas na interlocução com a CRC, mas reconheceu que, havendo um diálogo institucional de cooperação entre a CRC e o Comitê Gestor, esse caminho poderia ser considerado. Propôs que, no âmbito do Comitê, seja debatida a viabilidade de se manter a minuta de decreto que prevê o envio do legado em até um ano, ou se é mais oportuno se limitar apenas à Reforma Ministerial e regulamentar o próprio Decreto nº 9.929/2019 por meio de resolução, flexibilizando os prazos de acordo com a realidade dos cartórios. Destacou, ainda, que muitos cartórios não têm seus livros digitalizados - com acervos eventualmente danificados por traças, umidade ou incêndio -, sendo necessário prever alternativas que permitam o envio gradual conforme a recuperação e digitalização desses documentos. Concluiu propondo que o Comitê Gestor delibere se dará continuidade à tramitação da minuta de decreto, que estabelece prazos e obrigações formais para o envio do acervo legado ao SIRC, ou se optará por regulamentar a matéria por meio de uma resolução do próprio Comitê, com prazos mais flexíveis e condizentes com a capacidade operacional dos cartórios.

66. O dr. Vendramin, representante Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN), expressou desconforto com o que classificou como um processo de exclusão dos registradores civis nas deliberações do Comitê Gestor do SIRC. Destacou que, apesar de participar há muitos anos das discussões sobre o sistema, observa que os registradores, atualmente, não possuem assento nem são incluídos nas instâncias decisórias, contrariando, em sua avaliação, a própria legislação que instituiu o Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) como figura central no processo de implantação do registro civil eletrônico no Brasil. Declarou não entender qual seria o papel dos registradores diante desse cenário e afirmou que caberá à categoria aguardar as decisões formais, avaliá-las quando publicadas e, então, adotar as medidas que considerarem necessárias.

67. Em resposta à fala anterior do Dr. Vendramin, Dácio questionou a alegação de exclusão dos registradores civis do Comitê Gestor do SIRC. Ressaltou que, desde o início do

processo de construção do sistema, os representantes dos cartórios participaram ativamente das reuniões, com direito a voz e voto, sendo, portanto, membros efetivos nas discussões e deliberações. Demonstrou surpresa diante do posicionamento apresentado, mencionando que, embora tenha se afastado temporariamente das atividades do Comitê entre 2019 e o período atual, não compreende a afirmação de ausência de participação dos registradores no âmbito do CGSirc.

68. Em complemento à fala de Dácio, Dr. Mateus esclareceu que entendeu o posicionamento de Dr. Vendramin como uma expressão de preocupação jurídica quanto ao afastamento dos registradores civis das instâncias de decisão relacionadas ao registro eletrônico no país.
69. Dácio pontuou que, embora o marco legal de regulamentação do registro eletrônico tenha sido aprovado, é necessário reconhecer que leis são frequentemente resultado de articulações políticas, interesses institucionais e lobbies organizados. Enfatizou que, apesar do mérito daqueles que lograram aprovar tal legislação, esse fato não deve invalidar o esforço histórico e coletivo que resultou na criação do SIRC. Ressaltou que, pela primeira vez, o Estado brasileiro vinha alcançando acesso pleno e estruturado aos dados do registro civil, e manifestou preocupação quanto à possibilidade de retrocesso, com a perda dessa autonomia e a dependência de ambientes institucionais externos, nos quais o Poder Executivo não teria ingerência ou governança direta.
70. Dr. Mateus reforça que compartilha da mesma preocupação já manifestada: as determinações deliberadas sem participação direta dos principais envolvidos - como os registradores. Dr. Vendramin destaca que os registradores deveriam ter voz e voto no CGSirc, ao que Dr. Mateus acrescenta que essa participação, se existiu no passado, não tem ocorrido nos últimos tempos, o que evidencia como um grande problema.
71. A troca de falas entre Dácio, Dr. Vendramin e Tatiana evidencia que o momento de ruptura na participação do CNJ e das entidades representativas dos registradores civis - como ARPEN e ANOREG - no Comitê Gestor do SIRC ocorreu com a publicação do Decreto nº 9.929 em 2019. Dr, Vendramin afirma que foi nesse ponto que se deu a exclusão formal dessas entidades. Tatiana confirma a data e lembra que, naquela mesma ocasião, foi deliberado no Comitê Gestor que a CRC (Central de Informações

do Registro Civil) não mais repassaria dados ao SIRC, uma decisão tomada após constatações de alterações nos dados originais.

72. Mara esclareceu que, originalmente, a minuta do decreto de 2019 enviada à Casa Civil previa a manutenção do CNJ, da Arpen e da Anoreg como membros com direito a voto no Comitê Gestor do SIRC, conforme decisão registrada em ata. No entanto, ao chegar à Casa Civil, a versão final do decreto sofreu alterações, e essas instituições passaram a ser classificadas apenas como membros convidados, sem direito a voto. Mara ressaltou que, embora a decisão do Comitê tenha sido pela preservação da participação plena dessas entidades, a Casa Civil exerceu sua prerrogativa legal de alterar o conteúdo, resultando na atual configuração. Reforçou, assim, que a exclusão do assento com direito a voto não partiu do CGSirc. Ela concluiu abrindo espaço para eventuais considerações adicionais sobre o tema.
73. Tatiana destacou que o relatório preliminar do TCU foi claro ao diferenciar os papéis do Sistema de Registro Eletrônico de Registro Civil (SERP) e do SIRC, enfatizando que a atuação de um não inviabiliza a do outro. Ressaltou que o fato de existir um Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) não significa que essa figura concentre todas as competências regulatórias sobre o registro civil - interpretação que, segundo ela, não encontra respaldo na legislação vigente. Considera que não há impedimento para que entidades como Arpen, Anoreg e CNJ atuem como membros convidados com direito à fala no Comitê. Por fim, questionou qual seria o papel dessas instituições em processos decisórios vinculados à execução de políticas públicas, já que não integram diretamente a estrutura executiva.
74. O diretor Ricardo manifestou preocupação quanto à possível percepção de exclusão ou cerceamento de participação por parte de algumas instituições, esclarecendo que essa não é a intenção do Comitê. Ressaltou que não há qualquer impedimento à participação ou manifestação de opiniões no âmbito das políticas públicas em execução. Reforçou, contudo, que há uma decisão formal do Tribunal de Contas da União que não está sujeita a deliberação pelo Comitê, devendo ser integralmente cumprida, conforme sua natureza vinculante. Destacou que não há ingerência ou possibilidade de alteração por parte do Comitê sobre tal determinação e concluiu

solicitando a colaboração e a compreensão de todos para que a atuação conjunta continue sendo conduzida de forma integrada e harmônica, como tem ocorrido até o momento.

75. Tatiana Silva Barbosa sugeriu que o Comitê avalie a melhor forma de conduzir a discussão sobre os pontos apresentados, propondo como alternativas a realização de uma reunião extraordinária, com foco exclusivo no debate detalhado de cada item, ou o aproveitamento da próxima reunião ordinária para tratar do tema, a depender da avaliação coletiva quanto ao encaminhamento mais adequado.
76. Mara destacou que, diante das determinações preliminares do TCU, torna-se necessário dar prosseguimento à publicação da minuta de alteração do Decreto nº 9.929/2019. Ressaltou que, embora o relatório final ainda não tenha sido formalizado, é importante definir a condução do processo a partir daquele momento. Sugeriu, portanto, a realização de uma reunião extraordinária exclusiva, com os membros efetivos do CGSirc, para tratar do tema, considerando o tempo reduzido - da reunião em andamento- e a complexidade dos detalhes envolvidos. Solicitou a manifestação dos membros sobre essa proposta.
77. Liomar Morais (MDS) sugeriu que a pauta relativa às determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) seja tratada em reunião extraordinária, considerando a complexidade do tema e a necessidade de precisão nas deliberações.
78. Daniel Grimaldi (MPO) sugeriu que o material referente ao relatório preliminar do TCU seja compartilhado previamente com os membros do comitê, para além das informações já apresentadas por Tatiana. Ele relembrou que o decreto foi discutido logo nas primeiras reuniões do comitê em 2023, ainda no início do atual governo, mas que esse decreto permanece paralisado. Observou que o documento foi aprovado pelo colegiado, consta em ata e aborda diretamente várias das recomendações agora apresentadas pelo TCU. Para ele, este é um momento oportuno para retomar e encaminhar o decreto, inclusive como resposta formal ao Tribunal, evidenciando que o comitê tem atuado de maneira diligente e propositiva. Reforçou que, conforme já dito pelo diretor Ricardo, trata-se de um encaminhamento cuja legalidade está posta e não

cabe questionamento nesse espaço, sendo mais adequado aproveitar a oportunidade para consolidar avanços institucionais.

79. Mara sugeriu realizar a reunião extraordinária na próxima quarta-feira, dia 28 de maio, às 14h, como forma de garantir a devida discussão sobre os encaminhamentos relacionados ao relatório preliminar do TCU e à minuta do decreto 9.929/2019 em análise. Como não houve objeções por parte dos membros presentes, a data foi confirmada para a realização da reunião.
80. A Discussão desse tópico será divulgada quando estiver formalizado o relatório do TCU.

**Informes Gerais**

81. Seguindo para os encaminhamentos finais, reforçou que a reunião extraordinária do CGSirc será realizada no dia 28 de maio de 2025. Informou também que a próxima reunião ordinária, a 43ª, está prevista para o dia 18 de junho de 2025.
82. Antes de encerrar, abriu espaço para que os participantes fizessem comentários ou ponderações finais, caso houvesse alguma contribuição adicional a ser registrada.
83. Não havendo mais manifestações, Mara agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a reunião, informando que os membros do comitê voltariam a se reunir na data prevista para a próxima reunião extraordinária, em 28 de maio de 2025.